



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO E EXPEDIÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Fonte normativa: art. 18, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021

SEI 0006041-36.2025.6.26.8000

OBJETO:

Contratação de serviço postal (COMUNICAÇÃO) para atender às necessidades de envio de correspondências originárias, tanto da Sede do TRE-SP, quanto dos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento localizados nos municípios do Estado, para todas as Unidades Federativas.

Estudo da viabilidade de formalizar nova contratação de serviços postais com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE

Seção Requisitante: SEÇÃO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO E EXPEDIÇÃO

Coordenadoria: COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL

Secretaria: SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAL

E-mail: sepae@tre-sp.jus.br

Ramal: 2255

Responsável: MARINALDO GOMES ROCHA

PCA 2025: Item 3774 da SAM.

(Fundamento: inciso II do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021. Necessidade de alinhamento da contratação pretendida ao planejamento)

Previsão de recebimento do objeto: 30/11/2025

Fonte de recursos orçamentários:

Critério de sustentabilidade: (X) Sim ou () Não

Critério de Acessibilidade: () Sim ou (X) Não

VISÃO GERAL

A administração do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo compõe-se de sua Secretaria e de 393 Cartórios Eleitorais e 37 Postos de Atendimento.

A Secretaria do Tribunal possui 216 unidades administrativas instaladas em quatro endereços na Capital: **Sede 1** – Prédios Miquelina/Brigadeiro e Anexos I e III, **Sede 2** – Prédio Dr. Falcão, Anexo II – **Almoxarifado** Nothmann, além do imóvel do **Arquivo Geral** e Centro de Memória Eleitoral.

Os cartórios e postos eleitorais estão distribuídos em todo o Estado, sendo 57 Cartórios Eleitorais instalados na Capital e 336 Cartórios Eleitorais e 37 Postos de Atendimentos instalados nos Municípios do interior.

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso I do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Na modalidade (COMUNICAÇÃO), há necessidade de atender às necessidades de remessa de correspondências entre as unidades da Sede do TRE-SP e os Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento localizados nos municípios do Estado, bem como, entre si e todas as Unidades Federativas.

Atualmente os serviços de fretes, transportes e comunicação (“cartas”) são prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, porém o contrato se encerrará em 26 de novembro de 2025, não havendo possibilidade de renovação, fazendo-se necessária uma nova contratação.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso III do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Para satisfazer as demandas do TRE/SP, a empresa contratada precisa ter a capacidade de gerenciar uma rede logística que possa abranger todos os municípios do Estado de São Paulo, especialmente aqueles onde se encontram os cartórios e postos eleitorais.

Deverá atender às seguintes condições gerais:

- a. Serviço de coleta domiciliar dos objetos;
- b. Rastreabilidade dos objetos postados;
- c. Possuir sede, filial, agência, sucursal, franquia, ou serviço de coleta e entrega legalmente constituído, em todos os municípios onde estão sediados os cartórios eleitorais existentes em São Paulo;
- d. Ter capacidade para assumir novas demandas sazonais, ainda que de grande volume;
- e. Efetuar, pelo menos, 2 (duas) tentativas de entrega domiciliária no horário comercial;
- f. Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias no conteúdo das encomendas, ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido no trajeto, ou extravios, por culpa exclusiva da Contratada;
- g. Disponibilizar canal para registro de reclamações sobre entrega das encomendas em até, no mínimo, 30 (trinta) dias após a data de sua entrega para a remessa.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (fundamento: inciso IV do artigo 18 da Lei n.14.133/2021)

Os gastos relacionados ao contrato de fretes e encomendas deste Regional oscilam entre os anos pares (ano eleitoral) e ímpares (ano não eleitoral), sendo que o volume solicitado em anos eleitorais é expressivamente maior.

Na tabela a seguir, são apresentados os valores das despesas de contrato dos Correios nos últimos anos (valores não corrigidos):

VALORES DAS DESPESAS COM OS CORREIOS NA MODALIDADE COMUNICAÇÃO (SEPAE)

Ano	Valor do faturamento Comunicação
2023	R\$ 514.694,36
2024	R\$ 312.021,50

A tabela seguinte mostra a evolução dos volumes transportados nos últimos 2 anos.

Ano	QUANTIDADE DE POSTAGENS
2023	36.466
2024	42.806

Assim, com base no histórico de volumes transportados, tem-se como demanda para efeito de estimativa de quantidades:

Ano	QUANTIDADE DE POSTAGENS
2026	44.120
2027	43.087

Período do contrato

Propõe-se a celebração de contrato pelo período inicial mais estendido, de forma a se evitarem sucessivas prorrogações ou mudanças de contrato, especialmente quando recaem em ano eleitoral. A esse respeito, relembra-se a praxe deste Tribunal na contratação vigente, celebrado por períodos de 24 (vinte e quatro) meses.

São identificados diversos benefícios operacionais resultantes de um período de duração mais extenso, tais como:

- Melhor relação de custo/benefício do contrato, considerando;
- Economia operacional;
- Eficiência da contratação;
- Desoneração dos setores que integram a cadeia de gestão contratual.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO RESOLUÇÃO A CONTRATAR (fundamento: inciso V do artigo 18 da Lei n.14.133/2021)

Os serviços postais gozam do reconhecimento de monopólio pelo Supremo Tribunal Federal, previsto na Lei n. 6.538/1978, sob a vigência da Constituição Federal de 1988.

Assim, para os serviços de “cartas”, a única solução de mercado possível e legítima é a **contratação direta**, por dispensa de licitação, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso VI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

O valor inicial estimado da contratação para os serviços postais de remessa de correspondências, para um período inicial de 24 meses, é de R\$ 667.713,50

O valor foi calculado com base no histórico de despesas com os serviços postais de COMUNICAÇÃO da SEPAE reajustado para os anos de 2026 e 2027:

Ano	Valor faturamento Comunicação	Valor reajustado- 2026	Valor reajustado 2027
-----	----------------------------------	---------------------------	--------------------------

2023	R\$ 514.694,36		
2024	R\$ 312.021,50	R\$ 327.310,54	R\$ 340.402,96

Índices:

Reajustes	%
2024	3,9
2025	4,99
2026	4,03
2027	4

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (fundamento: inciso VII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

A solução contratada deverá atender às necessidades do TRE-SP dos serviços postais de envio de correspondências entre a sede do Tribunal, as Zonas Eleitorais ou municípios a ela pertencentes e municípios situados em outros Estados da Federação.

A contratação deverá atender às unidades da Secretaria (SAM/COMPL/SELOG e SGID/COGED/SEPAE) e a todos os cartórios eleitorais do interior.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (fundamento: inciso VIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

O regime de monopólio dos serviços postais torna prejudicada qualquer cogitação de parcelamento do objeto.

RESULTADOS PRETENDIDOS (fundamento: inciso IX do artigo 18 da Lei n.14.133/2021)

No que diz respeito às expectativas da Seção de Protocolo Administrativo e Expedição (SEPAE), o principal resultado pretendido é garantir o envio e recebimento das correspondências aos destinatários dentro dos prazos definidos pela empresa ECT e considerados aceitáveis dentro dos objetivos definidos pelo TRE-SP.

Portanto, verifica-se que a contratação está em consonância com o valor de "eficiência" estabelecido no Plano Estratégico do TRE-SP para o ciclo 2021-2026, além de cumprir com o objetivo estratégico de "*Identificar oportunidades de inovação e propor soluções, visando aumentar a produtividades e a eficácia do trabalho realizado pelas unidades administrativas*".

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (fundamento: inciso X do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Não se vislumbra a necessidade de adequação, uma vez que o TRE-SP já mantém contratação semelhante há vários anos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (fundamento: inciso XI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

A viabilidade desta demanda não requer a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que todos os recursos necessários para a execução dos serviços podem ser fornecidos apenas pela contratação proposta.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (fundamento: inciso XII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Os Correios adotam uma Política de Sustentabilidade que integra as dimensões social, ambiental e econômica nos seus negócios e em toda a cadeia de valor da empresa.

Como exemplos, na vertente ambiental, a renovação da frota a cada três anos, para que haja mais eficiência e menos prejuízo ao meio ambiente. Em dez anos, a empresa deixou de emitir 1 milhão de toneladas de gás carbônico. Além disso, veículos e bicicletas elétricos já estão começando a fazer parte da frota gradativamente.

Os Correios possuem ainda um programa de coleta de resíduos sólidos, a Coleta Seletiva Solidária, em todas as suas agências, beneficiando, em 2023, mais de mil cooperados que trabalham com reciclagem. Há projeto de expansão do uso de energia fotovoltaica nas grandes unidades da empresa.

Na área de governança, destaca-se a existência de programas internos voltados para o *compliance* da Estatal.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO/VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (fundamento: inciso XIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Considerando as informações fornecidas no presente ETP, chega-se à conclusão de que a contratação em questão é viável, notadamente pelo regime de monopólio dos serviços postais prestados pela ECT.

RESPONSÁVEIS

Luci Taveira Amâncio

Coordenadora de Gestão Documental

Marinaldo Gomes Rocha

Chefe da Seção de Protocolo Administrativo e Expedição

Aprovo.

Lívia Helena Zancopé Cardoso Guiselini

Secretária de Gestão da Informação e Documental